



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 09/2019 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: onze de abril de dois mil e dezanove

INÍCIO: nove horas e quarenta e um minutos

ENCERRAMENTO: dez horas e vinte e quatro minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezanove, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a nona reunião, extraordinária, de dois mil e dezanove, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Não compareceu à reunião a Senhora Vereadora, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, tendo a sua falta sido considerada justificada, no seguimento do e-mail remetido a comunicar que estaria ausente do serviço da Câmara Municipal, entre os dias oito e onze de abril.-----

---- Também a Senhora Vereadora, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, não compareceu à reunião, por motivos profissionais inadiáveis, tendo a sua falta sido considerada justificada.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e um minutos.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018), BEM COMO APRECIÇÃO DA CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DE DOIS MIL E DEZOITO (2018), CONFORME O DISPOSTO NOS ARTIGOS 76.º E 77.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO (ESTABELECE O REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS), E DO PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações, define os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.-----

---- Os documentos de prestação de contas englobam os mapas de execução orçamental, a execução anual do plano plurianual de investimento, o mapa de fluxos de caixa, bem como os anexos às demonstrações financeiras.-

---- O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime

jurídico do associativismo autárquico.-----

---- O referido diploma legal, no seu artigo 33.º, define as competências materiais da Câmara Municipal. De harmonia com a alínea i), do seu n.º 1, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.-----

---- No exercício dessa competência, foram elaborados os Documentos de Prestação de Contas, referentes ao ano económico dois mil e dezoito (2018), em conformidade, respetivamente, com o quadro e código de contas estabelecidos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua versão atualizada, conjugado com o ponto II da Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção -, do Tribunal de Contas, e ainda com o disposto nos artigos 76.º e 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.-----

---- Nesse enquadramento, e no exercício da competência prevista na alínea j), do n.º 1, do artigo 35.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal os Documentos de Prestação de Contas, referentes ao exercício de dois mil e dezoito (2018), e a Certificação Legal das Contas de dois mil e dezoito (2018), bem como o Património do Município de Anadia.-----

---- Propõe, ainda, que o Executivo delibere no sentido de submeter os sobreditos documentos à Assembleia Municipal, para apreciação e votação, em cumprimento do disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do sobredito anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- A introduzir a proposta em apreciação, e atendendo ao facto de o documento se apresentar muito bem estruturado e esclarecedor, a Senhora Presidente da Câmara Municipal destacou algumas questões que considera mais importantes para a análise da execução do Município de Anadia.-----

---- Apresentada a proposta do Documento “Relatório e Contas dois mil e dezoito”, por parte da Senhora Presidente da Câmara Municipal, e no período de discussão da mesma, os Senhores Vereadores, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão concretizaram as suas declarações de voto, encontrando-se as mesmas apensas à presente minuta, para todos os efeitos legais, não tendo sido apresentada qualquer declaração, ou tecida qualquer consideração, por parte do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques.-----

---- Finalizado o período de apreciação e discussão da proposta, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submeteu a mesma à votação, tendo o Executivo deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, aprovar os documentos de prestação de contas do Município de Anadia, referentes ao exercício de dois mil e dezoito (2018), e, em cumprimento do disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal. Os sobreditos documentos apresentam os seguintes valores:-----

---- Demonstração dos resultados e os Mapas de Execução Orçamental: documentos que evidenciam um total de vinte milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e dois euros e cinquenta e dois cêntimos (€ 20.187.602,52), de despesa paga, e um total de vinte e dois milhões, cento e setenta e quatro mil, setecentos e onze euros e cinquenta e cinco cêntimos (€ 22.174.711,55), de receita cobrada;-----

---- Balanço: documento que evidencia um total de cento e vinte e seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco euros e dezasseis cêntimos (€ 126.882.525,16), e um total de fundos próprios de oitenta e seis milhões, vinte e seis mil e sessenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos (€ 86.026.068,94), incluindo um resultado líquido negativo de um milhão, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e sete euros e trinta e oito cêntimos (€ -1.329.887,38), propondo-se, nos termos do n.º 2.7.3 do Decreto-lei n.º 54-A/1999, de 22 de fevereiro, a aplicação deste valor em resultados transitados.-----

---- O documento apresenta, ainda, um saldo de gerência apurado, no montante de um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, cento e nove euros e três cêntimos (€ 1.987.109,03), a ser incorporado, como reforço, no orçamento de dois mil e dezanove (2019).-----

---- O Executivo tomou ainda conhecimento do Documento do Património do Município de Anadia, referente ao ano dois mil e dezoito (2018).-----

---- **2. PROPOSTA DE PRIMEIRA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANADIA PARA DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com o consagrado na alínea c), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões.-----

---- No exercício dessa competência, foi elaborado o Orçamento Municipal, Opções do Plano e Mapa de Pessoal para o ano dois mil e dezanove (2019), em conformidade, respetivamente, com o quadro e código de contas estabelecidos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, e pelos Decreto-lei n.º 315/2000, de 02 de dezembro, e Decreto-lei n.º 84-A/2002, de 05 de abril, e com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), e Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.-----

---- Os sobreditos documentos foram apreciados pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de outubro de dois mil e dezoito (2018), e submetidos à Assembleia Municipal, que os aprovou, em cumprimento do disposto, respetivamente, na alínea a) e na alínea o), ambas do n.º I, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão ordinária de vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018).-----

---- O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações, define os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.-----

---- As regras relativas às modificações do Orçamento, constantes no ponto 8.3.1 do POCAL, compreendem as figuras da alteração e da revisão, encontrando-se, outrossim, definidas no ponto 8.3.1.4 as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento, e no ponto 8.3.3 as regras das alterações e revisões ao Plano Plurianual de Investimentos.-----

---- Com enquadramento no disposto no ponto 8.3.1.4, na revisão do orçamento, entre outras, pode ser utilizada a contrapartida do saldo apurado.-----

---- Nesse sentido, e-----

---- Com o objetivo de proceder à incorporação, no Orçamento de dois mil e dezanove (2019), do saldo orçamental apurado no exercício de dois mil e dezoito (2018), no valor de um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, cento e nove euros e três cêntimos (€ 1.987.109,03), como reforço ao Orçamento de dois mil e dezanove (2019), valor distribuído entre os vários documentos que constituem o orçamento previsional da despesa, com a introdução de modificações na parte da despesa corrente, nomeadamente através do reforço de verbas referentes aos encargos com instalações, no montante de treze mil, cento e nove euros e três cêntimos (€ 13.109,03);-----

---- Com o sentido de, e ao nível das Grandes Opções do Plano, mais concretamente do Plano Plurianual de Investimentos, reforçar as dotações orçamentais de alguns projetos nele constantes, de acordo com a aplicação apresentada no documento anexo à presente proposta, nomeadamente:-----

- - Requalificação e beneficiação de edifícios municipais;-----
- - Viaturas;-----
- - Requalificação e modernização de infraestruturas escolares;-----
- - Requalificação urbana e acessibilidades integradas nas diversas freguesias do concelho;-----
- - Requalificação da EM 334, desde o IC2/Variante à 235;-----
- - Requalificação da Rua dos Olivais;-----
- - Requalificação da Rua do Comércio, em Sangalhos;-----
- - Estações elevatórias de águas residuais nas diversas freguesias;-----
- - Remodelação das redes de água;-----
- - Depósitos, estações elevatórias e outras construções;-----
- - Viatura de recolha de RSU e de limpeza urbana;-----
- - Requalificação e beneficiação do Cemitério de Anadia, incluindo a construção de ossário;-----
- - Construção do Parque de Vila Nova de Monsarros;-----
- - Construção da Pista de XCO BTT – Construção de infraestruturas de apoio e de arranjos exteriores;-----
- - Construção e requalificação de infraestruturas desportivas;-----
- - Infraestruturas de distribuição de energia elétrica;-----
- - Aquisição de terrenos (para as diversas Zonas Industriais);-----
- - Rede viária (Vias municipais, infraestruturas e obras complementares);-----
- - Requalificação da estrada da Mingôa;-----
- - Requalificação da Rua da Igreja, da Rua de Três Arcos e Rua da Carreira;-----
- - Caminhos de Fátima;-----

---- - Museu das Duas Rodas (aquisição de *software* multimídia, de *hardware* e de equipamentos expositivos);-----

---- No que respeita ao Plano das Atividades Mais Relevantes, integrado nas Grandes Opções do Plano, e com o propósito de reforçar as dotações orçamentais de alguns projetos nele constantes, designadamente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, no apoio aos seus investimentos;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo aprecie o documento anexo, que contempla a Primeira Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para o ano dois mil e dezanove (2019), e delibere no sentido de o submeter à Assembleia Municipal para aprovação, em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º I, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- O documento elaborado, de suporte à presente proposta, e que consubstancia a Primeira Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para o ano dois mil e dezanove (2019), continua a cumprir a regra do equilíbrio, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 40.º, da Lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), que determina que a receita corrente bruta cobrada deve ser, pelo menos, igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, concordar com a proposta relativa à Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Anadia para dois mil e dezanove (2019), e, em cumprimento da alínea a), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.-----

---- **3. PROPOSTA DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de primeira alteração ao Mapa de Pessoal para o ano dois mil e dezanove (2019), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Mapa de Pessoal é um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município. Nessa qualidade, o Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º I, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e dezanove (2019), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de trinta (30) de outubro de dois mil e dezoito (2018).-----

---- É igualmente competência da Assembleia Municipal, prevista no artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterar

o Mapa de Pessoal.-----

---- De acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e supervenientemente à aprovação do Mapa de Pessoal para dois mil e dezanove, foi constatada a necessidade de recursos humanos, nomeadamente em serviços da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, da Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, e da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento.-----

---- Por forma a fazer face aos atuais constrangimentos nos mencionados serviços, e na impossibilidade de suprir as necessidades verificadas com recurso a trabalhadores adstritos ao mapa de pessoal da autarquia, a Chefe de Divisão propõe o recrutamento de seis (6) assistentes operacionais (auxiliar dos serviços gerais) e de dois (2) assistentes técnicos para colmatar necessidades de serviço na Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, de um (1) assistente técnico para fazer face a necessidades de serviço na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, de quatro (4) assistentes operacionais (cantoneiro de limpeza) para colmatar necessidades de serviço na Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, e de um (1) assistente operacional (motorista de pesados) para fazer face a necessidades de serviço na Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Mapa de Pessoal aprovado para o ano dois mil e dezanove (2019) não prevê os postos de trabalho a prover através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou indeterminado, nas categorias supramencionadas;-----

---- Considerada a necessidade, para efeitos de recrutamento dos referidos postos de trabalho, de proceder à alteração do Mapa de Pessoal aprovado para o ano dois mil e dezanove (2019), a qual deverá ser analisada à luz da Lei do Orçamento de Estado para o mesmo ano (Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro);-----

---- Considerando que o Município de Anadia não se encontra na situação prevista no n.º I, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o que quer dizer que não se encontra impedido de proceder à abertura de procedimentos concursais;-----

---- Considerando que as verbas correspondentes aos custos a suportar com os recrutamentos decorrentes das necessidades criadas estão previstas no orçamento do Município aprovado para dois mil e dezanove;-----

---- Considerando que, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a competência para aprovar, manter ou alterar os mapas de pessoal dos municípios é conferida à Assembleia Municipal, em conjugação com o consagrado no artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;-----

---- No exercício da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo aprecie o documento anexo, que contempla a proposta de Primeira Alteração ao Mapa de Pessoal aprovado para dois mil e dezanove (2019), e, de harmonia com o previsto na alínea ccc), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, delibere no sentido de a submeter à Assembleia Municipal para aprovação, em cumprimento do disposto na alínea o), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD,

Prof. Litério Augusto Marques, concordar com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, relativa à Primeira Alteração ao Mapa de Pessoal aprovado para o ano dois mil e dezanove (2019), e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea o), do n.º I, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÃO EM MINUTA:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e vinte e quatro minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----